



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº 023/2012 de 23 de janeiro de 2012, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.’”

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”, a fim se alterar a redação do artigo 54, que assim passa a vigor:

“Artigo 54 – O servidor titular de cargo efetivo nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo maior vencimento entre estes cargos e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a receber o vencimento do cargo efetivo.”

Parágrafo Único – Os servidores do quadro efetivo nomeados para cargos em comissão, mesmo optando pelo vencimento do cargo em comissão, terão direito ao anuênio, calculado sobre os vencimentos de seus cargos efetivos, que serão lançados e pagos em folha.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 04 de maio de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

APROVADO EM 1º 2º 3º VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 06/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1º 2º 3º VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 06/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;

Excelentíssimos Vereadores;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar Nº **010/2022**, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”*.

Cabe esclarecer que se trata de projeto relevante para o funcionalismo municipal, visando reparar o Estatuto dos Servidores Municipais, haja vista que os servidores efetivos investidos em cargos em comissão não vinham percebendo as vantagens de seus cargos efetivos.

O presente projeto tem fundamento na lógica da norma estatutária em consonância com o plano de carreira, uma vez que não se pode tolher do servidor efetivo suas verbas oriundas de progressões. Além do mais, o exercício do cargo em comissão não desvirtua o efetivo exercício do servidor, sendo medida salutar o lançamento das verbas de progressão, contudo, aplicadas sobre os vencimentos do cargo efetivo (apenas).

Desse modo, trata-se de medida de justiça para com os servidores investidos em cargos em comissão, que por direito, devem receber as verbas oriundas de progressão.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

Solicitamos, por oportuno, a apreciação do projeto em regime de **URGÊNCIA**, conforme do art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Minas Gerais, 04 maio de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, de 04 de maio de 2022.

Objeto: “Altera a Lei Complementar nº 023/2012 de 23 de janeiro de 2012, que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.’”

Impacto da Despesa

EXERCÍCIOS		
2022	2023	2024
174.613,07	31.708,96	34.638,86

Nota Metodológica:

O valor para 2022 refere-se ao levantamento realizado nos últimos 5 anos e mais os valores que farão parte dos vencimentos no ano em curso (de maio a dezembro, 13º salário e INSS) dos respectivos servidores que terão direito ao pagamento do anuênio estando ocupando a função de confiança.

Para 2023 e 2024 utilizamos os 12 meses do ano, o 13º salário e o INSS sobre os valores apresentados e mais a média da correção do salário mínimo.

Após detalhado o cálculo, constatamos que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA,

Assessor Jurídico
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Danylowa Caribé Ferraz
Secretária Municipal de Fazenda

Ângela Cristina Aleixo
Contabilista – CRC 57.897



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

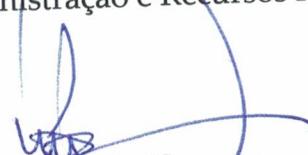
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Declaração

Declaramos para os devidos fins que o incremento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Rogério Bernardes Andrade
Secretário de Administração e Recursos Humanos


Guilherme Bove Canassa
Procurador-geral do Município